SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1167 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, a Ouvidoria Geral do Município (OGM).

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Ouvidoria Geral do Município, órgão de administração direta, vinculada diretamente à Prefeita Municipal, tem por objetivo ser o canal de comunicação direta entre a sociedade e Administração Municipal, promover o exercício da cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações,elogios e denúncias dos cidadãos relativos à prestação de serviços públicos municipais em geral ou de entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos na prestação de serviços públicos à população, assim como, representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS

Art. 3º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal:

I. 1 (um) Ouvidor Geral do Município;
II. 1 (um) Assistente de Ouvidoria Municipal.

§ 1º - O Assistente de Ouvidoria Municipal, responderá pelo órgão em casos de afastamento, férias ou faltas do Ouvidor Geral do Município.

§ 2º - Os demais cargos necessários ao funcionamento do órgão serão exercidos por servidores municipais oriundos de concurso público.

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Art. 4º - O ocupante do cargo de Ouvidor Municipal deverá:

I. Possuir nível de escolaridade superior em qualquer área de conhecimento;
II. Ser empregado público efetivo com tempo mínimo de 03 (três) anos de experiência nos serviços da Administração Pública Municipal;
III. ter idade mínima de 21 anos;

§ 1º - Não poderão ser designados para os cargos da Ouvidoria Geral do Município, os servidores públicos municipais que não forem efetivos, bem como os que:

I. estiverem em estágio probatório;
II. tiver sofrido penalização civil ou penal transitada em julgado;
III. possuir antecedentes criminais que desabonem a sua reputação;
IV. possuir advertências, suspensões ou penalização administrativa;
V. participarem de diretórios ou comissão provisória de partidos políticos;
VI. exerçam empregos de provimento em comissão ou função de confiança;
VII. exerçam, concomitantemente com atividade pública, qualquer outra atividade profissional que seja incompatível com a jornada de trabalho; e
VIII. estejam afastados de suas atividades a pedido do próprio empregado público,para exercerem cargos de sindicatos, federações ou confederações trabalhistas, ou por determinação médica ou judicial.

§ 2º - Os nomes dos indicados para o exercício dos cargos de Ouvidor Geral do Município e Assistente de Ouvidoria Municipal devem ser acompanhados por currículo profissional para avaliação do Chefe do Executivo, observados os critérios do "caput" e parágrafo 1º, deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO, AFASTAMENTO E DESTITUIÇÃO DO CARGO

Art. 5º - O cargo de Ouvidor Geral do Município será exercido por empregado público efetivo, que exercerá mandato de 02 (dois) anos, após aprovação do Chefe do Executivo, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 6º - O cargo de Assistente de Ouvidoria Municipal será exercido por empregado público efetivo, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 7º - A inscrição dos candidatos, a escolha e a destituição dos membros da Ouvidoria Geral do Município será efetuada da seguinte maneira:

I - Os empregados públicos efetivos, devem se inscrever pelo período divulgado, anexando o certificado de conclusão do ensino superior, currículo e ofício solicitando sua inscrição, devendo o mesmo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;
II - O Chefe do Executivo, após análise dos inscritos, nomeará o Ouvidor e o Assistente de Ouvidoria mediante portaria e as providências de posse dos mesmos;
III - A perda do mandato do Ouvidor Geral do Município e do Assistente de Ouvidoria será determinada pelo Chefe o Executivo, fundada por falta grave ou improbidade e contra os princípios da legalidade, moralidade, ética e profissionalismo, obedecendo as seguintes etapas:

a) protocolo de denúncia fundamentada pelo requerente ao ExecutivoMunicipal;
b) avaliação e parecer jurídico da Procuradoria do Município;
c) sindicância e processo administrativo.

Art. 8º - Os empregados públicos nomeados nos cargos da Ouvidoria Geral do Município atuarão sem prejuízo de suas funções de origem durante o período de nomeação.

§ 1º - Os empregados públicos serão destituídos de seus cargos na Ouvidoria Geral do Município nas seguintes condições:

I. por solicitação formal de desligamento, efetuada pelo empregado público que ocupa o cargo;
II. por destituição por falta grave ou improbidade e contra os princípios dalegalidade, moralidade, ética e profissionalismo; e
III. por término do mandato.

§ 2º - O empregado público destituído dos cargos da Ouvidoria Geral do Município assumirá todas as responsabilidades inerentes à função, até a data que ocupar o cargo, não cabendo ao substituto, assinar relatórios correspondentes ao período anterior à sua nomeação.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 9º - Compete à Ouvidoria Geral do Município de Estiva Gerbi :

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem osdireitos individuais ou coletivos, praticados por servidores efetivos ou comissionados, agentes políticos da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades que recebem recursos da Administração Pública;
II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III. receber, encaminhar e manter o controle das questões formuladas pelo cidadão, aos órgãos da Administração Municipal;
IV. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas nos incisos anteriores;
V. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
VI. elaborar e divulgar, semestralmente, relatórios de suas atividades, bem como,permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VII. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante aadministração pública;
VIII. estabelecer meios de interação permanente entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, visando a preservação dos princípios da legalidade e moralidade dos serviços públicos;
IX. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
X. organizar e manter o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

XI. garantir sigilo e ética dentro da instituição e de suas funções desempenhadas; e
XII. exercer outras atividades correlatas à função que lhe sejam delegadas.

§ 1º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º - A Ouvidoria manterá serviço eletrônico, por meio de página própria, gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as verbas orçamentárias necessárias, com a finalidade de implantar a organização administrativa definidas na presente Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 15 de fevereiro de 2023.

.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1168 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

"DISPÕE SOBRE O ACRESCIMO E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 622 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009."

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º -Dá nova Redação aos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 622 de 11 de setembro de 2009 , passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -CMMA- órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Público Municipal, que terá as seguintes competências. (NR)
.....

XVIII. Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas para democratizar a participação popular no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –CMMA. (NR)
.....

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente -CMMA- será composto por : (NR)

I. *Um representante da do Poder Executivo Direto (NR)*
II. *Um representante da Secretaria de Obras (NR)*
III. *Um representante da Secretaria de Agricultura (NR)*
IV. *Um representante da Secretaria de Segurança e Defesa Civil (NR)*
V. *Um representante da População Urbana (NR)*
VI. *Um representante dos Produtores Rurais (NR)*

Art. 3º - Os Conselheiros serão nomeados pela Prefeita Municipal.

Artigo 2º - Acrescenta o Artigo 7A, na Lei nº 622 de 11 de setembro de 2009.
Art. 7A - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMDEMA, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais. (AC)

Artigo 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 15 de fevereiro de 2023

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 486 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR GERAL, PREVISTO NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 339/2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Quanto ao anexo I da Lei Complementar nº 339/2017, com relação aos requisitos para ocupar o "Cargo: Diretor Geral", passam a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: Diretor Geral
...
EXIGÊNCIA PARA SER NOMEADO: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 15 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

LEI COMPLEMENTAR

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 487 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

"DISPÕE SOBRE Á NOVA REDAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 111 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994."

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º -Dá nova Redação ao Artigo 225 da **Lei nº 111 de 01 de dezembro de 1994**, passando a ter a seguinte redação:
Artigo 225 – Para evitar a propagação de incêndios, o município editará legislação especifica sobre a proibição de queimadas no município.
Artigo 2º - Ficam revogados os seguintes artigos 226, 227 da **Lei nº 111 de 01 de dezembro de 1994.**
Artigo 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 15 de fevereiro de 2023

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 935, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2023.

20 de Fevereiro	Segunda - feira	Ponto facultativo
21 de Fevereiro	Terça - feira	Ponto facultativo

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplicam as Secretarias/Departamentos em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto que são: **Guarda Civil Municipal, Secretaria de Obras em sua totalidade, Pronto Socorro juntamente com a parte que cabe aos transportes de pacientes e regulação, Farmácia Municipal, PSF's (todos) e CEM e a Parte Veterinária Municipal.**

Art. 3° - Todos retornarão dia 22 de fevereiro, quarta-feira, em seus respectivos horários.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário, em especial o Decreto n° 918 de 03 de fevereiro de 2023.

Prefeitura de Estiva Gerbi, 15 de Fevereiro de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que o presente decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do paço municipal.

RAFAELA PEDRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

DECRETO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 936 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica ADMITIDA, a senhora **LILIANE RENATA SGNORETTI DO PRADO,** portadora do RG: 41.269.824-4, CPF: 324.632.958-30, PIS/PASEP 12736737247 com a Classificação nº 10 do Concurso Público de Edital 01/2019, do cargo público de **MERENDEIRA,** nos termos da CLT, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 15 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

PORTARIA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A "FUNÇÃO GRATIFICADA" AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido, a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, à servidora **JOSIANE BRAIDO BRANDÃO**, portadora do RG nº 33.335.592-1, a "FUNÇÃO GRATIFICADA", no termos 1ºda Lei nº 207 de 20 de agosto de 2010.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos.

Estiva Gerbi, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

RAFAELA CRISTINA PEDRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, COMUNICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUCO DE LARANJA E LIMÃO) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL NA DATA 07 DE MARÇO DE 2023, A PARTIR DAS 09:00 HORAS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, Nº 15 – ESTIVA GERBI, EM PETIÇÃO ENDEREÇADA À SENHORA PREFEITA MUNICIPAL.

MAIS INFORMAÇÕES NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP – WWW.ESTIVAGERBI.SP.GOV.BR.

ESTIVA GERBI, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP
QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023
PROCESSO N° 0379/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI ATRAVÉS DA PREFEITA MUNICIPAL A SRA. CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PUBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO NESTA PREFEITURA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTÍCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, CONFORME ANEXO I DO RESPECTIVO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO DESTA LICITAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO JUNTO A CML NA SEDE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO:

AVENIDA ADÉLIA CALEFFI GERBI, N° 15 - E. VELHA - ESTIVA GERBI/SP - CEP: 13.857-000, FONE (019) 38680-1131 A PARTIR DO DIA 16/02/2023 DAS 08:00 AS 11:00H E DAS 13:00 AS 16:00 EM DIAS UTEIS MEDIANTE O RECOLHIMENTO DE R$ 40,00 NA TESOURARIA OU PODERÁ SER SOLICITADO VIA E-MAIL (licitacaoestiva2017@gmail.com ou licitacao2021renan@gmail.com).

A SESSÃO, CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES (PROPOSTA, HABILITAÇÃO) TERÁ INICIO AS 09:00H DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, NO PAÇO MUNICIPAL NO ENDEREÇO MENCIONADO ACIMA.

ESTIVA GERBI, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI - SP

QUARTA – FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023, ANO VII, EDIÇÃO 738

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)